



Regularização Fundiária em Terras da União

Principais pontos da MP 910/2019



MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



Regularização Fundiária preocupação Mundial

- ➔ De acordo com a ONU-Habitat (programa das Nações Unidas para os assentamentos humanos), cerca 70% da população mundial não tem relação formal com o imóvel que ocupa, urbano ou rural.

ONU  **HABITAT**
POR UM FUTURO URBANO MELHOR

Contexto Socioeconômico



- Assegura aos pequenos produtores segurança jurídica;
- Formalização no mercado produtivo;
- Geração de renda;

Contexto ambiental



Foto: Marcos Corrêa -PR

- Reunião do Governo Federal com governadores da Amazônia Legal para tratar dos focos de incêndios na floresta Amazônica. Um problema recorrente na região.
- *Proposta:*
Regularização Fundiária – uma das soluções apontadas para a prevenção das queimadas e desmatamentos ilegais.

Por que a regularização é apontada como solução?



- Conhecimento da malha fundiária, permitindo a identificação e responsabilização dos ocupantes de terras públicas;
- Monitoramento das ocupações nas áreas públicas;
- Cobrança do cumprimento da legislação vigente, especialmente o Código Florestal;
- Garantia de reforço do poder fiscalizatório do Estado;

O que a MP 910/2019 propõe

- Unificar a legislação de Regularização Fundiária para todo o País;
- Atualizar os procedimentos ampliando uso da tecnologia;
- Simplificar, otimizar e agilizar o processo de titulação de terras em áreas da União;



Principais exigências para regularização:

- Obrigatoriedade do georreferenciamento do imóvel;
- Declaração do interessado acompanhada dos documentos comprobatórios do imóvel;
- Inscrição do imóvel no CAR (Cadastro Ambiental Rural);
- O imóvel não pode se encontrar sob embargo ambiental nem ser objeto de infração de órgão ambiental;
- Não manter trabalhadores em condições análogas a de escravo;
- Praticar cultura efetiva;
- Comprovação da ocupação e exploração direta, mansa e pacífica;

Áreas NÃO passíveis de alienação ou concessão

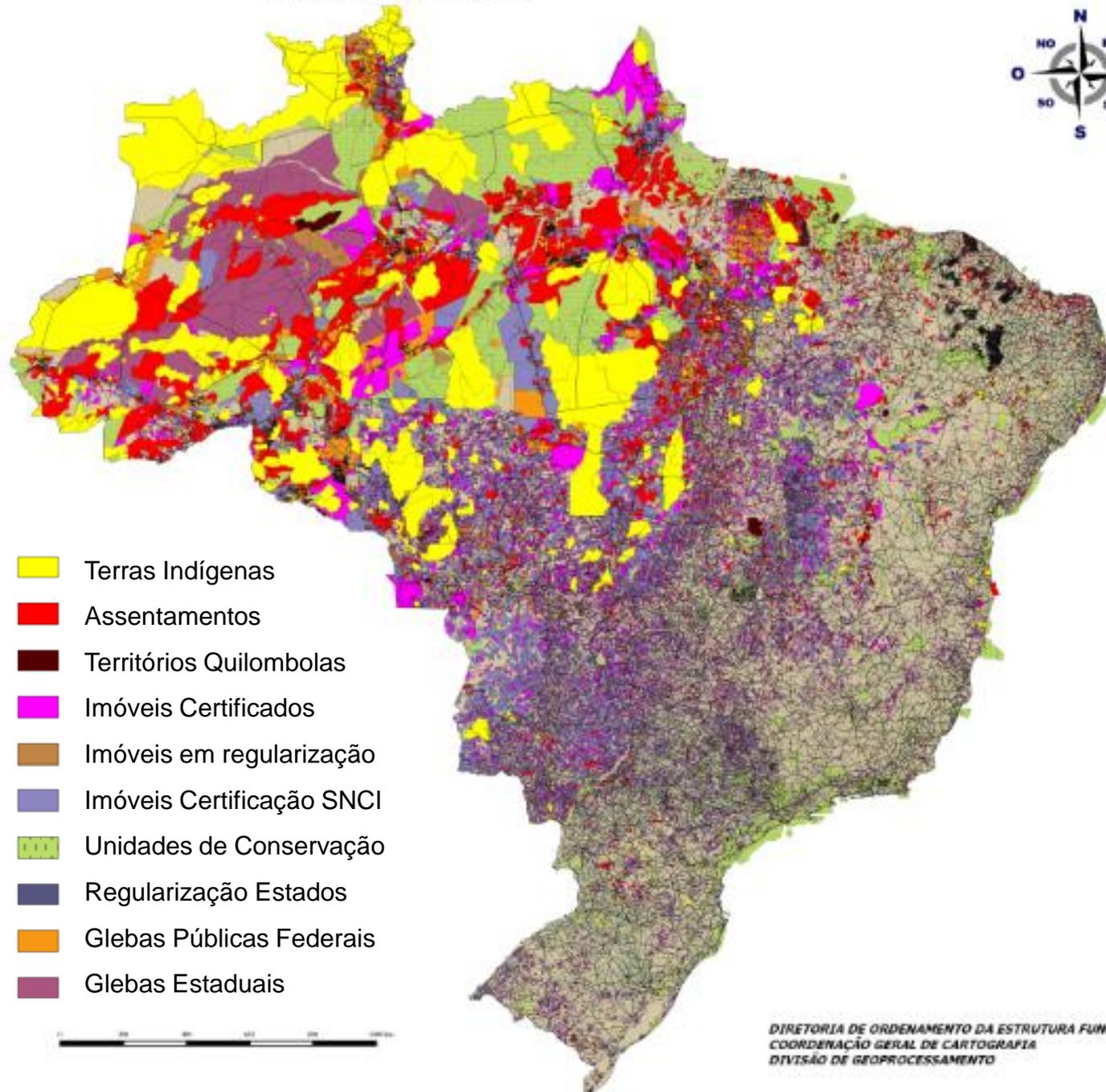
- Reservadas à administração militar federal e a outras finalidades de utilidade pública ou de interesse social a cargo da União*;
- Ocupadas por comunidades indígenas;
- Florestas públicas ou unidades de conservação;
- Que contenham acessões ou benfeitorias federais;
- Territórios Quilombolas;

**Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais.*

Resultados da regularização



- Inclui a permissão da utilização da terra como garantia para empréstimos relacionados à atividade a que se destina;
- Possibilita a renegociação dos títulos antigos firmados até a data da MP;
- Amplia a segurança ambiental ao inserir o CAR como obrigatório nos processos de Regularização Fundiária;



Acervo Fundiário

- Informações da base Geo já disponíveis no Incra:
 - Mais de 799 milhões de hectares na base de dados.

Transparência da informação

Dados da regularização

Imóveis georreferenciados em tramitação

Amazônia Legal

Demais Estados

Total

126.816

20.500

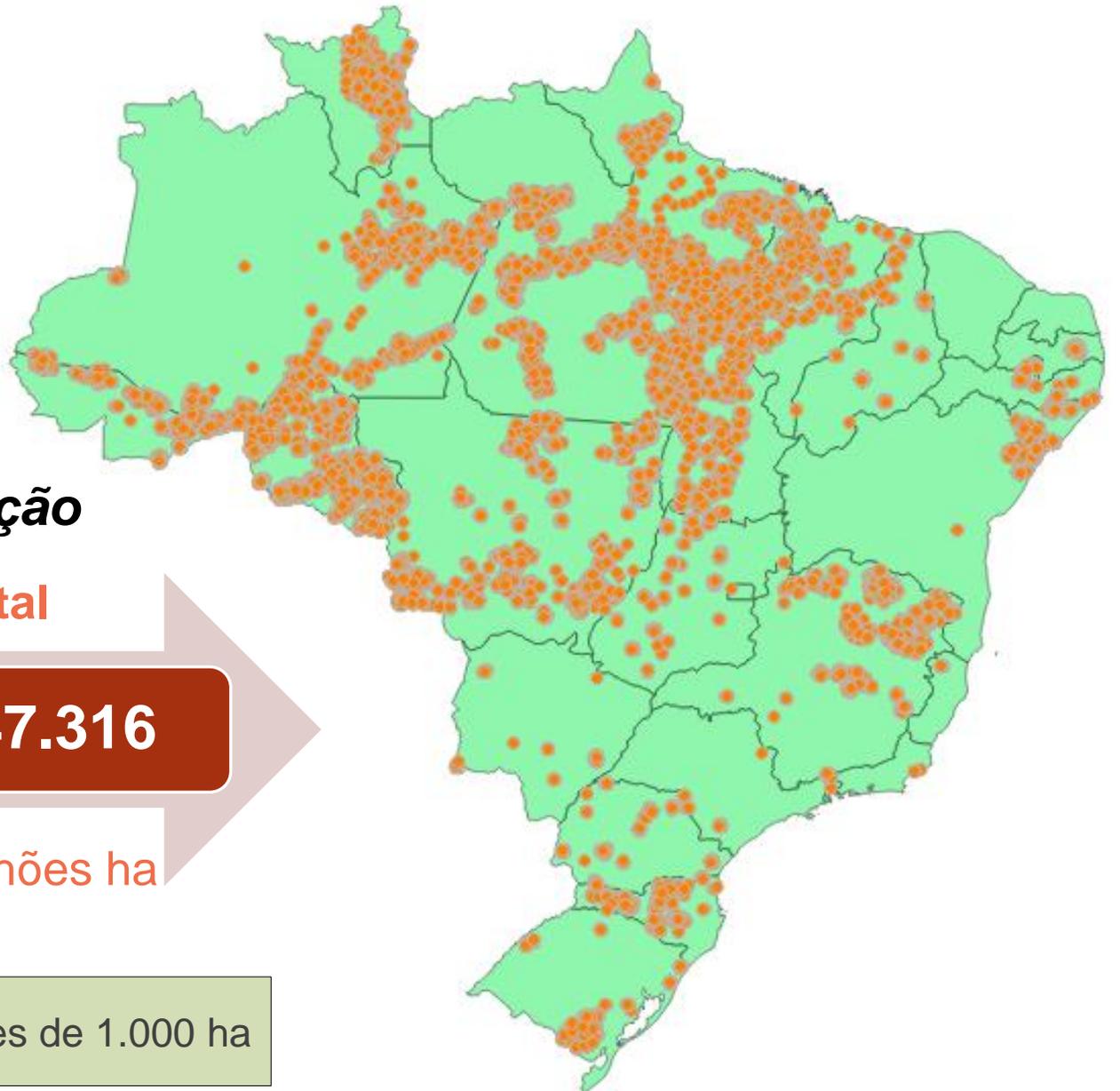
147.316

10,2 milhões ha

300 mil ha

10,5 milhões ha

99% das áreas menores de 1.000 ha



Checagem dos CPFs via Sistema

Receita Federal

SICAR

SIGEF

SICAFI - Ibama

Portal de Dados Abertos



SNCR

SIPRA

SEI

SISPROT

Secretaria do Trabalho



INCRA

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Obrigado!

Geraldo Melo Filho
Presidente do INCRA

MP 910/2019 - Regularização Fundiária
Brasília, 11 de fevereiro de 2020



MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO

